

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**  
LEIS, EDITAIS, DECRETOS, E OUTROS

**SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - AVICULTURA**

O Sr. Jorge Shinozaki, torna público que recebeu do IAP, Licença Instalação para construção Granja de Corte para Avicultura, no Sítio Serrinha II, Bairro Taboleta no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**DECRETO nº 3.115/2018**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores públicos BRUNO LEANDRO SATO e SIDNEI DEMÍCIO, em substituição aos Srs. FELIPE FELICIO FERREIRA e JOSÉ ROBERTO ALTIZANI, respectivamente, na Comissão, nomeada pelo Decreto nº 3.068/2017, de 22/12/2017, tendo como objeto o Acompanhamento do PPA - LOA e LDO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**LEI COMPLEMENTAR nº 105/2018**

Data : 12 de dezembro de 2018.

Súmula: Mantém o valor da Unidade Padrão Fiscal - UPF de Bandeirantes(PR), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**L \_ E \_ I**

Art. 1º - Fica mantido em R\$-105,00 (cento e cinco reais) o valor da Unidade Padrão Fiscal (UPF) de Bandeirantes(PR), criado pela Lei nº 2.287/2001, de 17/12/2001, em seu art. 98, para o exercício financeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.085/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder, Férias, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	P.AQUISISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADEMILSON CICERO RODRIGUES	2015/2016	04/12/2018 A 02/01/2019
ADEMIR JOVIANO DA SILVA	2013/2014	04/12/2018 A 02/01/2019
ANA CAROLINA PINTO LIMA GRAZIANO	2016/2017	10/12/2018 A 08/01/2019
ANA PAULA PEREIRA	2016/2017	10/12/2018 A 08/01/2019
ANTONIO CARLOS DE TOLEDO FILHO	2015/2016	10/12/2018 A 08/01/2019
ANTONIO MARCOS DE FARIA	2017/2018	10/12/2018 A 08/01/2019
EDILAINE AMARO DE OLIVEIRA	2017/2018	10/12/2018 A 08/01/2019
FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO	2015/2016	10/12/2018 A 08/01/2019
FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI	2016/2017	10/12/2018 A 08/01/2019
GYARA SANTANA DE SOUZA	2016/2017	10/12/2018 A 08/01/2019
IRENILDA CAVALHEIRO DE SOUZA	2016/2017	10/12/2018 A 08/01/2019
JOSSANA PADUAN DOS SANTOS	2017/2018	10/12/2018 A 08/01/2019
MARCOS ROBERTO DOS SANTOS	2012/2013	07/12/2018 A 26/12/2018
MARIA INES RAMALHO DA FRANÇA	2017/2018	10/12/2018 A 08/01/2019
MICHELE PINTO DA ROSA	2016/2018	10/12/2018 A 08/01/2019
MIRIANE APARECIDA MEIRA	2015/2016	03/12/2018 A 01/01/2019
PATRICIA BARBOSA	2014/2015	11/12/2018 A 09/01/2019
TASSIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO HAMAMOTO	2016/2017	10/12/2018 A 08/01/2019
TIAGO GONÇALVES CAMPANHA	2016/2017	10/12/2018 A 08/01/2019
VALERIA FERNANDES DE MORAES	2016/2017	11/12/2018 A 09/01/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**E R R A T A**

No Decreto nº 3.114/2018, publicado no Jornal Folha do Norte, Edição nº 959, de 12 de dezembro de 2018, onde se lê :

Art. 1º - ..., designados pela Portaria nº 3.015/2017, de 02/01/2017.

LEIA-SE;

Art. 1º - ..., designados pelo Decreto nº 3.015/2017, de 02/01/2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Portaria 12.084/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 12 de Dezembro do corrente ano, o Srº PAULO ROBERTO XAVIER, para exercer cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Contabilidade", símbolo CC-01.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de Dezembro de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**DECRETO nº 2.062/2018**

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.801/2018, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para devolução de recursos do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DA SECRETARIA DE ESTADO.

09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

09.001 – Departamento de Programas Sociais

08.244.0801.2-040 – Manutenção da Secretaria de Ação Social

2341 0000 01.07.00.00 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....31.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 – 31.000,00.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
L E I Nº 3.801/2018

Data : 12 de dezembro de 2018.  
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para Devolução de recursos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), para devolução de recursos do PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DA SECRETARIA DE ESTADO.  
09 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
09.001 – Departamento de Programas Sociais  
08.244.0801.2-040 – Manutenção da Secretaria de Ação Social  
2341 0000 01.07.00.00 3.3.30.93.00.00 Indenizações e Restituições.....31.000,00

Art. 2º - Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 000 – 31.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
D E C R E T O nº 2.063/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - De conformidade com a Lei nº 3.708/2017 (Orçamento), fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$-23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
03.004 – Direção das Escolas Municipais  
12.361.1206.6-019 – Convênio FNDE – PNAE  
0990 0138 03.01.01.02 3.3.90.32.00.00 Material, Bem ou Serv. para Distribuição.....15.000,00

03.005 – Divisão de Educação  
12.361.1201.6-020 – Transporte Escolar  
1020 0119 03.01.01.02 3.3.90.33.00.00 Passagens e despesas com Locomoção.....400,00

12.361.1219.6-021 – Divisão de Educação – 10%  
1070 0103 01.01.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....2.000,00

11 – SECRETARIA DA SAÚDE  
11.006 – Divisão de Agendamento da Saúde  
10.301.1001.6-059 – Atenção Básica  
3430 0303 01.02.00.00 3.3.90.14.00.00 Diárias – Pessoal Civil.....6.000,00  
Total.....23.400,00

Art. 2º Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 138 – R\$ 15.000,00, FR 103 – R\$ 2.000,00, FR 303 – 6.000,00, mais os devidos cancelamentos no valor de R\$ 400,00. Totalizando R\$ 23.400,00

01 – GABINETE DO PREFEITO  
01.001 – Chefia de Gabinete  
04.122.0401.2-001 – Manutenção do Gabinete do Prefeito  
0040 0000 01.07.00.00 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....400,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 80/2018-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DEVIDAMENTE CADASTRADAS JUNTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.  
OBJETIVO: elevar a meta físico financeira em 25% (vinte e cinco) por cento.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Adriana Gomes Rossato  
A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 66/2018- PMB  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: HELIO BEDEU

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT(R\$)	VLR TOTAL(R\$)
01	60	UNID	CONJUNTO ESCOLAR EM FÓRMICA C/ ARCOS NAS PERNAS	180,00	10.800,00
02	05	UNID	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS DE ABRIR CHAPA 24 C/ 04 PRATELEIRAS 1,98X0,90X0,45	600,00	3.000,00
03	05	UNID	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS CHAPA 24	590,00	2950,00
V A L O R T O T A L					16.750,00

Para AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, ARMÁRIO E ARQUIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO DAS SALAS DE AULA ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR, no valor total R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Bandeirantes, 07 de Dezembro de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2018- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: HELIO BEDEU  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR, ARMÁRIO E ARQUIVOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DO MOBILIÁRIO DAS SALAS DE AULA ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR  
VALOR: R\$ 16.750,00 (dezesesseis mil, setecentos e cinquenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	850/107	03003123611202601644 90520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	980/103	03004123611203601844 90520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1170/103	03005123611219602144 90520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
EDUCAÇÃO	1320/104	03005123611241602244 90520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 07 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
HELIO BEDEU  
Helio Bedeu  
Proprietário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 68/2018  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensa de Licitação, com fundamento no Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT	VLR TOTAL
01	01	UNID	LEITOR BIOMÉTRICO EMBIOSCAN-F FLT TYPE	3.700,00	3.700,00
02	01	UNID	LEITOR CÓDIGO DE BARRAS BEMATECH S-100 LASER USB+PEDESTAL	489,00	489,00
03	01	UNID	WEBCAM LOGITECH C922 PRO FULL HD 1080P 30FPS	379,00	379,00
04	01	UNID	BANNER FOTOGRÁFICO + TRIPE	199,00	199,00
V A L O R T O T A L					4.767,00

Para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR no valor total R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.  
Bandeirantes, 11 de dezembro de 2018.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ERRATA

No Aviso de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 09/2018, publicado no Jornal Folha do Norte Paranaense, no dia 28 de novembro de 2018 (quarta-feira) na Edição 955 Folha 15.  
ONDE SE LÊ  
- Contrato nº 93/2018-PMB  
L E I A – SE  
- Contrato nº 280/2018-PMB  
Bandeirantes, 13 de dezembro de 2018

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2018- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ATENDIMENTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.  
VALOR: R\$ 4.767,00 (quatro mil setecentos e sessenta e sete reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	5500/000	02005041220404215 14490520000	EQUIPAMENTO S E MATERIAL PERMANENTE

Bandeirantes-PR, 11 de dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
FLÁVIO L. M. MIYASHIRO E CIA LTDA  
Flávio L. M. Miyashiro e Cia Ltda  
sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 67/2018  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.434/2018, de 01 de abril de 2018, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: R-RAS TOPOGRAFIA LTDA

Nº	QTD	UND	PRODUTOS	VRL UNT(R\$)	VLR TOTAL(R\$)
01	01	UNID	TESTE DE SONDAÇÃO DE SOLO, TESTE DE PERCOLAÇÃO DE SOLO E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	3.150,00	3.150,00
V A L O R T O T A L					3.150,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A TESTES DE SONDAÇÃO E PERCOLAÇÃO DO SOLO EM ÁREA PARA POSSÍVEL AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, no valor total R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 10 de Dezembro de 2018

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2018- PMB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2018-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.  
CONTRATADA: R-RAS TOPOGRAFIA LTDA  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A TESTES DE SONDAÇÃO E PERCOLAÇÃO DO SOLO EM ÁREA PARA POSSÍVEL AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL  
VALOR: R\$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
MEIO AMBIENTE	1390/000	04001185421800202 33390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
PLANEJAMENTO	2070/000	0800115452150920 53390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 10 de Dezembro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
R-RAS TOPOGRAFIA LTDA  
Renan Felipe Saulino  
Sócio administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

LEI COMPLEMENTAR nº 104/2018

Data : 12 de dezembro de 2018.

Súmula: Alteram os Quadros I - Edificações Residenciais; II - Edificações Populares; e III - Edificações Comerciais, integrantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 29/2011 (Código de Obras do Município de Bandeirantes, e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Ficam alterados os Quadros I - Edificações Residenciais; II - Edificações Populares; e III - Edificações Comerciais, integrantes do Anexo I, a que se refere o art. 43, da Lei Complementar nº 29/2011 (Código de Obras do Município de Bandeirantes, constante no Plano Diretor Municipal do Município de Bandeirantes(PR), passando a vigor da seguinte forma.

**ANEXO I**

**QUADRO I - Edificações Residenciais**

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	DIMENSÕES MÍNIMAS				Proporção mínima das aberturas em relação à área do compartimento		Revest. dos pisos
	Área (m²)	Círculo Inscrito (diâmetro)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso	Área de Iluminação	Área de Ventilação	
Salas	8,00	2,60	2,60	0,80	1/8	1/10	-
1º Quarto	8,00	2,60	2,60	0,80	1/8	1/10	-
Demais quartos	6,00	2,40	2,60	0,80	1/8	1/10	-
Copa	6,00	2,40	2,60	0,80	1/8	1/10	Imperm.
Cozinha	6,00	2,40	2,60	0,80	1/7	1/14	Imperm.
Área de Serviço	3,00	1,80	2,40	0,80	1/7	1/14	Imperm.
Banheiro	3,00	1,20	2,40	0,60	1/7	1/14	Imperm.
Abriço	-	2,40	2,20	-	-	-	Imperm.
Garagem	12,00	2,40	2,20	2,50	1/15	1/30	Imperm.
Quarto de empreg.	4,00	1,80	2,60	0,80	1/6	1/12	-
Corredor	-	Comp < 3m: 0,9 Comp > 3m: 1,0	2,40	0,80	-	Comp < 10m: 0 Comp > 10m: 1/10	-
Sótão/ Porão	4,00	1,80	2,20	0,60	1/10	1/20	-
Depósito	1,50	1,10	2,20	0,60	1/10	1/20	-
Escritório/ Atelier	6,00	1,80	2,40	0,80	1/5	1/10	-
Escada	-	0,90	Alt. Mín. Livre: 2,00	0,90	-	-	-

Obs.: Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para cada ambiente.

**QUADRO II - Edificações Populares**

EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS	DIMENSÕES MÍNIMAS				Proporção mínima das aberturas em relação à área do compartimento		Revest. dos pisos
	Área (m²)	Círculo Inscrito (diâmetro)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso	Área de Iluminação	Área de Ventilação	
Salas	6,00	2,00	2,40	0,80	1/8	1/16	-
Sala de refeições	4,00	2,00	2,40	0,80	1/8	1/16	Imperm.
Cozinha	4,00	1,50	2,40	0,80	1/8	1/16	Imperm.
1º Quarto	6,00	2,00	2,40	0,80	1/8	1/12	-
Demais quartos	4,00	1,60	2,40	0,80	1/8	1/12	-
Banheiro	1,50	0,90	2,20	0,60	1/8	1/16	Imperm.
Corredor	-	0,80	2,20	0,80	-	-	-
Sótão/ Porão	4,00	1,60	Med. 2,30	0,60	1/6	1/12	-
Abriço	-	2,20	2,10	-	-	-	Imperm.
Escada	-	0,80	Alt. Mín. Livre: 2,00	0,80	-	-	-

Obs.: Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para cada ambiente.

**QUADRO III - Edificações Comerciais**

EDIFICAÇÕES COMERCIAIS	DIMENSÕES MÍNIMAS				Proporção mínima das aberturas em relação à área do compartimento	
	Área (m²)	Círculo Inscrito (diâmetro)	Pé-Direito (m)	Largura do Acesso	Área de Iluminação	Área de Ventilação
Escritórios	6,00	2,60	2,60	0,80	1/8	1/10
Saguão	10,00	2,60	2,60	0,80	-	1/10
Cozinha/Copa	4,00	2,40	2,60	0,80	-	1/10
Sanitário Privativo	1,20	1,10	2,40	0,60	1/6	1/7
Sanitário Coletivo	3,50	1,20	2,40	0,70	1/6	1/7
Corredor Privativo	-	1,00	2,40	1,00	-	-
Corredor Coletivo	-	1,20	2,40	1,20	1/10	1/12
Depósito	1,50	1,10	2,20	0,60	1/7	1/8
Garagem	15,00	3,00	2,20	2,50	1/10	1/12

Obs.: Os compartimentos unificados obedecerão às exigências de pé-direito e área mínima da legislação específica, e à proporção mínima das aberturas prevista para escritórios.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

LEI COMPLEMENTAR nº 103/2018

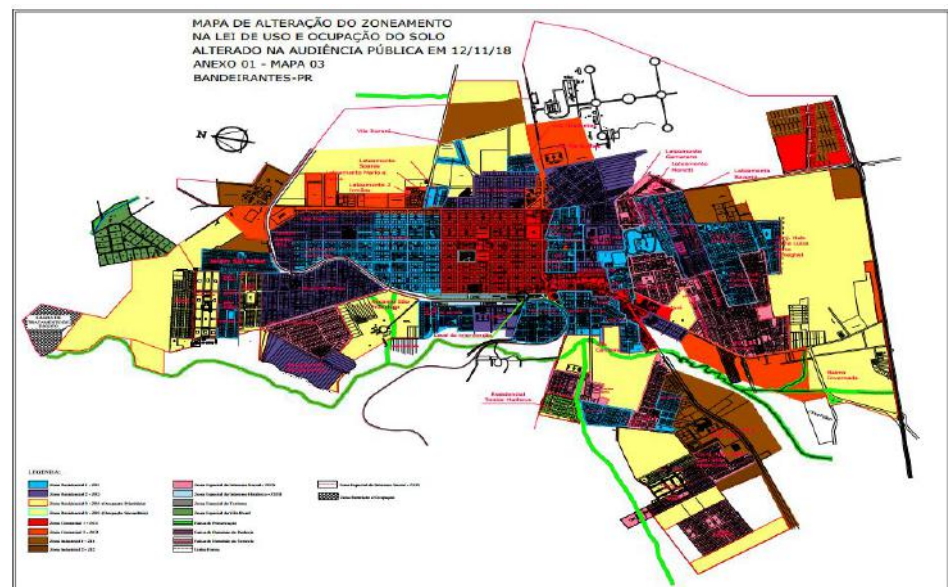
Data : 12 de dezembro de 2018.

Súmula: Aprova o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica aprovado o mapa 03 (Zoneamento Urbano), integrante do Anexo IV, a que se refere o art. 29 da Lei Complementar nº 26/2011, de 22/02/2011 (que dispõe sobre o Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo do Plano Diretor Municipal), alterado pelas Leis Complementares nºs 64/2015, de 18/06/2015; 79/2016, de 02/12/2016; e 92/2017, de 18/12/2017, passando a vigor da seguinte forma.



Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2018.

Lino Martins  
Prefeito Municipal